

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.872.750-0/2006, de interesse de **MYRIAN DE CASTRO** e **CLECI GOMES DE CASTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 117, situados à Rua T-38, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13 Área **1.500,00m²**

Frente para a Rua T-38: 30,00m

Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06: 30,00m

Lado direito, confrontando com os lotes 11, 10 e 09: 50,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14: 50,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2098,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.911.092-1/2006, de interesse de **CLÁUDIO HERNANE CARVALHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 10, situados à Alameda das Quaresmeiras, Residencial Jardim Florença, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09/10 Área **868,00m²**

Frente para Alameda das Quaresmeiras: 28,00m

Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14: 28,00m

Lado direito, confrontando com o lote 11: 31,00m

Lado esquerdo, confrontando com o lote 08: 31,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2099,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.927.537-8/2006, de interesse de **MARCELO VIEIRA ROLIME OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 31 e 32, da Quadra 41, situados à Rua das Pérolas, Setor Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 31/32, com as seguintes características e confrontações:

Lote 31/32 Área **900,00m²**

Frente para a Rua das Pérolas: 25,00m

Fundo, confrontando com os lotes 14 e 15: 25,00m

Lado direito, confrontando com o Lote 30: 36,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33: 36,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2100,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.938.647-1/2006, de interesse de **CLÍNICA DE ANESTESIAS/S/C**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5/6 e 14, da Quadra 9, situados às ruas T-30 e T-32, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 5/6/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5/6/14 Área **2.250,00m²**

Frente para a Rua T-32: 30,00m

Fundo, confrontando com a Rua T-30: 15,00m

Lado direito, confrontando com os lotes 7 e 13: 100,00m

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 4 e 15: 50,00m + 15,00m + 50,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.